



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.044, DE 02 DE JUNHO DE 1 992.

12 00 92
92 06 02

OK
6/10/92

CÂMARA MUNICIPAL

001192 JUN 92 12 E 9 14

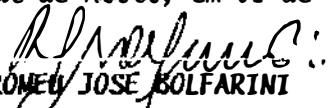
Dispõe sobre a realização de Convênio com a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, destinado ao estabelecimento de Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, para cumprimento das disposições do Código de Defesa do Consumidor, da Lei Delegada nº 4, de 26/09/62, e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

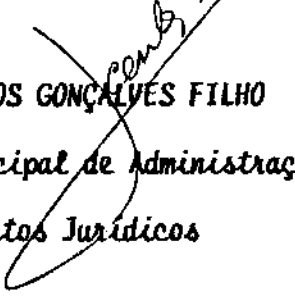
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.
- Artigo 2º** - Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito, o órgão local de Proteção ao Consumidor, denominado "PROCON".
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de junho de 1 992.


RÔMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.044/92.....fls.02.

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e
Assuntos Jurídicos em 02 de junho de 1992.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário

fls. 02